



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11/2022.**

**Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores(as):**

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores (as) com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 10/2022, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO RECONHECIMENTO, ENPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de solicitar a autorização do Poder Legislativo Municipal para que o Poder Executivo Municipal, proceda o reconhecimento, empenho liquidação e pagamento de despesas referentes as notas fiscais n.º 19861, 21093, 19859, 19862 e 19860 ocorridas no ano de 2021 que tem como credora a Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 918243830001-78, sediada na cidade de Feliz/RS, **no valor total de R\$ 2.985,60 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme notas fiscais em anexo que não foram pagas por extravio de notas no encerramento do ano.

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei em regime de urgência, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-  
RS, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11/2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER AO RECONHECIMENTO, ENPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2021, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o reconhecimento, empenho liquidação e pagamento de despesas com referentes as notas fiscais nº 19861, 21093, 19859, 19862 e 19860 ocorridas no ano de 2021 que tem como credora a Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 918243830001-78, sediada na cidade de Feliz/RS, **no valor total de R\$ 2.985,60 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme notas fiscais em anexo que não foram pagas por extravio de notas no encerramento do ano.

**Parágrafo único:** Face tratar-se de compras materiais de consumo feitas pelo Município que está comprovada a sua efetiva entrega e utilização pelo Município, fica o poder executivo municipal dispensado de proceder ao processo administrativo solene de reconhecimento de dívida, eis que notório o débito representado por documentos fidedignos idôneos.

**Artigo 2º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Inserir Metas no PPA, LDO e LOA e abrir crédito adicional Especial para atender a demanda de pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores conforme Art. 1º descrição abaixo no valor de **R\$ 2.985,60 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação**

Unidade 02 - Manutenção da Atividades MDE

Proj. Atividade -2029 - Manut. Atividades Escolas Municipais - Pessoal

Elem - 33.90.92.00.00.00.20 - Despesas de Exercícios Anteriores..... **R\$ 2.985,60**

**Fonte Recurso:**

**Superávit Financeiro Recurso livre exercício 2021..... R\$ 2.985,60**

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-  
RS, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**